



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.685

Resolve sobre o recurso interposto pela discente Laís Fernandes, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Farmácia e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Laís Fernandes**, matrícula nº 12.2.2126, requerimento nº 788/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas Química Orgânica II (QUI215) e Química Orgânica Experimental II (QUI216).

Ouro Preto, em 06 de maio de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

